

Santo André, 02 de janeiro de 2021.

PROC Nº 87/21
FLS 02
com
VISTO

Memo. DG SM/SP 094/2021

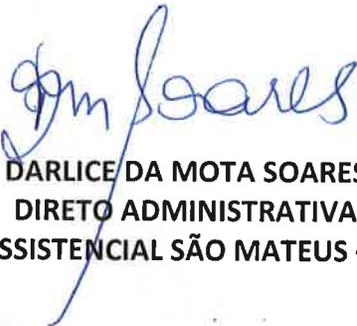
REF.: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE/LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE KIT PARA EXAME DE PCR RT COVID (PERÍODO FEV E MAR/21) - UNIDADES CONTRATO REDE SÃO MATEUS

Ao
Departamento de Compras
Sr. Henrique Landi

SMSM 87/2021
Garnila
03/02/21

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo e informar quanto a estimativa de custo para atendimento da demanda, conforme solicitado no MEMO G.A. Nº 028/2021, datado de 02 de fevereiro de 2021, das UNIDADES CONTRATO REDE SÃO MATEUS, anexo a este documento.

Atenciosamente,


DARLICE DA MOTA SOARES
DIRETO ADMINISTRATIVA
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC



Santo André, 02 de fevereiro de 2021. 02/2
PROJ. 03
FLS. com
VISTO

Memo. G.A SM/SP Nº 028/ 2021
REF. SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM ANÁLISE/LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE KIT EXAME PCR RT
COVID NO CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS.

À
Darlice da Mota Soares
Diretora Administrativa
Rede Assistencial São Mateus – FUABC

Solicito a contratação de empresa especializada em realizar logística e exames de RT-PCR para detecção do vírus covid-19, utilizando um “swab” para coleta de amostras da nasofaringe e orofaringe do paciente para todas as unidades de saúde do Contrato de São Mateus, conforme termo de referência em anexo.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

Fabíola Daniele Correia
Gerente Administrativo
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROC Nº 81/21
FLS 04
VISTO

01 - O Prazo será de 02 (dois) meses, contados a partir do dia 23/02/2021 e término dia 23/04/2021.

02 - Para o primeiro mês estimamos a quantidade de 7.768 mil exames na soma de todas as unidades de saúde.

03 - Para o segundo mês estimamos a quantidade de 8.600 mil exames na soma de todas as unidades de saúde.

04 - A coleta será feita pelos nossos profissionais, porém o material para coleta (swab-cotonete) deve ser fornecido pelo laboratório.

05 - A contratada deverá fornecer saco hermético no tamanho de 30x40cm por coleta para cada unidade de saúde.

06 - O exame será armazenado em geladeiras adequadas e o laboratório deverá retirá-los nas unidades de saúde de São Mateus, conforme planilha de endereços no anexo II.

07 - Os exames serão colhidos entre o 3º e o 7º dia após o início dos sintomas para um resultado mais preciso.

08 - A entrega dos exames deverá ser através de sistema (online) os pacientes deverão receber uma senha para o acesso direto ao seu exame.

09 - Os testes devem ser aprovados pela ANVISA para diagnóstico de infecção por SARS-CoV2, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus.

10 - A Contratada deverá atender as normas técnicas para a execução da Portaria 492/2020 SMS, conforme anexo.

11 - As coletas das unidades serão realizadas:

UBSs – uma coleta por dia de segundas às sextas-feiras;

AMAs e Hospital Dia – uma coleta por dia de segundas aos sábados;

PA de São Mateus – duas coletas por dia segundas às segundas-feiras.



ANEXO II
UNIDADES DE SAÚDE E SEUS ENDEREÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
AMA/UBS INTEGRADA JD CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS , 330 - JD. CONQUISTA - 08343-000
AMA/UBS INTEGRADA JD DAS LARANJEIRAS	R. BENTO GUELFÍ , 1100 - JD DAS LARANJEIRAS, CEP 08381-001
AMA/UBS INTEGRADA JD SANTO ANDRÉ	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO , 497 - JD. SANTO ANDRÉ, CEP 08390-000
AMA/UBS INTEGRADA JD SÃO FRANCISCO II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI , 704 - JD. RODOLFO PIRANI, CEP 08310-010
AMA/UBS INTEGRADA JD TIETE I	AV. ENGENHO NOVO , 120 - JD TIETÊ, CEP 03943-020
HORA CERTA/CEO	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030
PA SÃO MATEUS	RUA MAESTRO JOÃO BALAN , 88 - CIDADE SÃO MATEUS - CEP - 03963-010
UBS CDHU PALANQUE	R. PONTE DA AMIZADE, 2 - JD PALANQUE CEP - 08375-000
UBS JD CONQUISTA I	R. PERAMIRIM.01 - VILA BELA, CEP 08340-500
UBS JD CONQUISTA II	TV. SOMOS TODOS IGUAIS , 915 - JD. CONQUISTA - CEP 08343-000
UBS JD CARRÃOZINHO	R. MARCOS GONCALVES CORREIA , 25 - JD VILA CARRÃO, CEP 08340-320
UBS JD COLORADO	R. JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, 61 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08310-240 - SP
UBS JD IV CENTENÁRIO	R. CAMPO FLORIDO , 482 - JD IMPERADOR, CEP 03940-060
UBS JD NOVE DE JULHO	R. SIBALDO LINS , 146 - JD NOVE DE JULHO -CEP 03953-100
UBS JD PARAGUAÇU	R. TAIOBEIRAS , 125 - JD PARAGUAÇU, CEP 03941-060
UBS JD ROSELI	RUA SIMÃO NUNES, 31 - IGUAATEMI - CEP 08380-039- SÃO PAULO - SP
UBS JD. TIETE II	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030
UBS PQ BOA ESPERANÇA	AV. RAGUEB CHOIFI , 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500
UBS PQ SÃO RAFAEL	RUA DR ARISTIDES RICARDO, 313 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08311-270 - SP
UBS RECANTO VERDE SOL	ESTRADA DOS FIDELIS, 10 - JD. ARANTES - CEP 08382-505 - SÃO PAULO - SP
UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO , 33 - JD RIO CLARO, CEP - 08395-320
UBS SÃO MATEUS I	R. ANGELO DE CANDIA , 1058 - SÃO MATEUS, CEP 03958-000



Camila Vilani

De: Vanessa de Campos Macedo <vanessa.macedo@fmabc.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 13:29
Para: Camila Vilani; Fernando Fonseca
Cc: Henrique Landi; Elisangela Rosa de Oliveira Lima; Aleksandra Vanessa Lambiasi Sant'Ana; Claudia Giorgia Bronzatti de Oliveira Rodrigues
Assunto: RE: Exame covid-19 - 02 meses - Processo SMSP 0087/2021

Boa Tarde Camila,

Tudo bem?

Grata pelo seu retorno.

Informo que os valores da proposta encaminhada de forma prévia está mantido, incluindo ainda a disponibilidade dos sacos herméticos.

Estou a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Vanessa de Campos Macedo
Departamento Comercial
Centro Universitário FMABC
Tel: (11) 4993-5421
Cel: (11) 97385-4858
Email: vanessa.macedo@fmabc.br
Site: <http://www.fmabc.br/>



De: Camila Vilani <camila.vilani@smfuabc.org.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 12:29
Para: Fernando Fonseca <profferfonseca@gmail.com>; Vanessa de Campos Macedo <vanessa.macedo@fmabc.br>
Cc: Henrique Landi <henrique.landi@smfuabc.org.br>; Elisangela Rosa de Oliveira Lima <elisangela.lima@fmabc.br>; Aleksandra Vanessa Lambiasi Sant'Ana <aleksandra.santana@fmabc.br>; Claudia Giorgia Bronzatti de Oliveira Rodrigues <claudia.rodrigues@fmabc.br>
Assunto: RES: Exame covid-19 - 02 meses - Processo SMSP 0087/2021

Prezados, boa tarde!

Peço a gentileza para atualizarem a proposta abaixo e se possível concederem desconto!

Aguardo retorno.

Att.,



PROC Nº 012
FLS 51
com
VISTO

De: Fernando Fonseca <profferfonseca@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 17:52

Para: Vanessa de Campos Macedo <vanessa.macedo@fmabc.br>

Cc: Camila Vilani <camila.vilani@smfuabc.org.br>; Henrique Landi <henrique.landi@smfuabc.org.br>; Elisangela Rosa de Oliveira Lima <elisangela.lima@fmabc.br>; Aleksandra Vanessa Lambiasi Sant'Ana <aleksandra.santana@fmabc.br>; Claudia Giorgia Bronzatti de Oliveira Rodrigues <claudia.rodrigues@fmabc.br>

Assunto: Re: Exame covid-19 - 02 meses - Processo SMSP 0087/2021

Muito obg

Fernando

Em sex., 5 de fev. de 2021 às 15:29, Vanessa de Campos Macedo <vanessa.macedo@fmabc.br> escreveu:

Boa Tarde Camila,

Inicialmente queremos agradecer a confiança e a parceria.

Encaminhamos a proposta para participação deste Termo de Referência.

REF.: Solicitação de Contratação de Empresa Especializada em Análise / Logística e Fornecimento de Kit para Exame de PCR RT COVID (Coleta, acondicionamento, transporte, processamento dos exames, emissão e entrega dos laudos, fornecimento de mão de obra, insumos para coleta de exames e materiais de consumo de acordo com as normas do Sistema único de Saúde - SUS – Unidades Contrato / Rede São Mateus

Prezada Senhora,

O objetivo da presente é o encaminhamento da proposta e documentação de qualificação técnica da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, CNPJ: 57.571.275/0007-98, exigida conforme item 2 da Portaria 492/2020 SMS.G., que autoriza excepcionalmente, a contratação de testes PCR RT Covid nos contratos de Gestão.

A Rede Assistencial poderá contar com a prestação de serviços de qualidade, baseado na consistência e eficiência que o Centro Universitário Saúde FMABC pode oferecer.

Nesta oportunidade nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Para a execução deste trabalho, propomos o valor de acordo com a relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO EXAME	PREÇOS PROPOSTOS
Deteção para o SARS-COV-2 (método RT - PCR) - Com Transporte e Fornecimento de Saco Hermético	R\$ 180,00
Quantidade/primeiro mês	7.768
Quantidade/segundo mês	8.600
Valor Total Proposta	R\$ 2.946.240,00

- 01 - Estimamos 7.768 mil exames no primeiro mês e 8.600 exames no segundo mês
 - 02 - A coleta será feita pelos profissionais da interessada, porém o material para coleta (swab-cotonete e Saco Hermético) deve ser fornecido pelo laboratório.
 - 03 - O exame será armazenado em geladeiras adequadas e o laboratório deve retirar esses exames nas unidades de saúde de São Mateus, abaixo segue as unidades e endereços.
 - 04 - Os exames serão colhidos entre o 3º e o 7º dia após o início dos sintomas para um resultado mais preciso.
 - 05 - A entrega dos exames devem ser através de sistema.
 - 06 - Os testes devem ser aprovados pela ANVISA para diagnóstico de infecção por SARS-CoV2, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus.
- OBS:** As coletas das unidades serão realizadas:
- UBSs - segundas às sextas-feiras;
 - AMAs e Hospital Dia - segundas aos sábados;
 - PA de São Mateus - segundas às segundas-feiras.

PRAZO DE ENTREGA DO RESULTADO: 30 a 48hs (resultado disponibilizado via online)

Previsão de Início em 23/02/2021

Prazo de contrato: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na Portaria 492/2020 SMS.G e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Certos de estarmos apresentando uma alternativa que atenda suas necessidades, estamos a disposição para esclarecimentos necessários referente a nossa proposta.

Atenciosamente,

Vanessa de Campos Macedo
Departamento Comercial
Centro Universitário FMABC
Tel: (11) 4993-5421
Cel: (11) 97385-4858
Email: vanessa.macedo@fmabc.br
Site: <http://www.fmabc.br/>

PROC N° 61/21
FLS 53
cm
VISTO



De: Fernando Fonseca <profferfonseca@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 16:24
Para: Vanessa de Campos Macedo <vanessa.macedo@fmabc.br>; Elisangela Rosa de Oliveira Lima <elisangela.lima@fmabc.br>
Assunto: Fwd: Exame covid-19 - 02 meses - Processo SMSP 0087/2021

----- Forwarded message -----

De: Camila Vilani <camila.vilani@smfuabc.org.br>
Date: qua., 3 de fev. de 2021 às 22:11
Subject: Exame covid-19 - 02 meses - Processo SMSP 0087/2021
To: Henrique Landi <henrique.landi@smfuabc.org.br>

Prezados, boa tarde!

A Fundação do ABC – Contrato São Mateus, objetiva a contratação de empresa especializada em realizar exames de RT-PCR para detecção do vírus covid-19, utilizando um "swab" para coleta de amostras da nasofaringe e orofaringe dos pacientes de todas as unidades de saúde do Contrato de São Mateus.

Assim, caso tenham interesse em participar do presente processo, poderia por gentileza analisar as condições e nos encaminhar proposta comercial para o atendimento das demandas, conforme Termo de Referência e Recomendações Técnicas em anexo.

Aguardo retorno.

Att.,

RESERVA ORÇAMENTARIA - 202122010000216
REVISÃO - 001

MANTIDA: FUABC - REDE ASS. S. TEC. DE SAUDE

PROCESSO: SMSPO087/21

DATA DE EMISSÃO: 11/02/2021

CODIGO ORÇAMENTÁRIO: 203025 - SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: EXAMES PCR

HISTÓRICO: EXAME PCR COVID-19

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

PLANEJAMENTO DA RESERVA

Parcela	Mês da Reserva	Valor	Valor Usado/Estornado	Saldo da Reserva	Estornado?
01	MARCO/2021	1.696.744,83	0,00	1.696.744,83	Nao
02	ABRIL/2021	1.249.495,17	0,00	1.249.495,17	Nao
Totais		2.946.240,00	0,00	2.946.240,00	

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Sao Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

Autorizado por: DARLICE DA MOTA SOARES


Carimbo e Assinatura

TERMO DE CONTRATO N° 07/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE, LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE KIT DE EXAME PCR RT COVID PARA O CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS-SP.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, CNPJ/MF n° 57.571.275/0023-08, neste ato representado pelo Diretor Geral Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior, brasileiro, médico, R.G. n° 25.125.772-1 e CPF/MF n° 253.532.598-58, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**, com sede na Avenida Príncipe de Gales, 821, Vila Príncipe de Gales, Santo André - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.571.275/0007-98, representada pelo Diretor Geral Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador da CI com R.G. n° 4.509.000 SSP-SP e CPF/MF n° 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n° SMSP 87/2021, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Análise, Logística e Fornecimento de Kit de Exame PCR RT COVID, por um período de 02 (dois) meses, a partir de 23/02/2021 e término em 23/04/2021, conforme quantidade e especificação técnica.

1.2. O Termo de Referência e Recomendações Técnicas para a Execução da Portaria 492/2020 SMS.G, fazem parte integrante deste como se aqui estivessem transcritos.



2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor dos respectivos exames realizados. O valor total do contrato é de R\$2.946.240,00 (dois milhões novecentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais), conforme estimativa descrita no Anexo I do presente instrumento.

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devendo a CONTRATADA encaminhar uma nota fiscal com o valor referente aos serviços mensais para cada unidade de saúde da CONTRATANTE.

2.2.1. As notas fiscais devem ser enviadas para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS”.

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

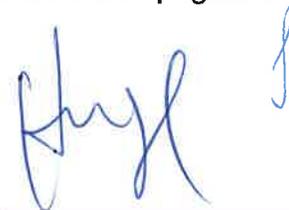
2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

2.5.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER ou Banco do Brasil, deverá relacionar no corpo da nota fiscal o banco, agência e conta corrente, para que o Setor Financeiro realize o pagamento via depósito bancário, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.8. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.



3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1. Pelo retardamento na realização do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.2. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.3. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.4. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

5.2. A coleta dos exames, será realizada por profissionais das unidades, porém o material para a coleta (swab-cotonete) será fornecido pelo laboratório. O exame será armazenado em geladeiras adequadas e o laboratório, ora CONTRATADA, os retirará nas unidades de saúde da CONTRATANTE, respeitando-se os horários e prazos. As coletas serão realizadas: nas UBS's – uma coleta por dia, de segunda a sexta feira; AMA's e Hospital Dia – uma coleta por dia de segunda a sábado e PA São Mateus – duas coletas por dia de segunda a segunda-feira.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer saco hermético no tamanho de 30 x 40cm por coleta para cada unidade de saúde e todas as despesas como transporte e armazenamento das amostras serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os exames serão colhidos entre o 3º e o 7º dias após o início dos sintomas para um resultado mais preciso.

5.5. A entrega dos exames deverá ser através de sistema (online) devendo os pacientes receber uma senha para o acesso direto ao seu exame.

5.6. Os testes devem ser aprovados pela ANVISA para diagnóstico de infecção por SARS – COV2, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do Novo Coronavírus.



5.7. A CONTRATADA deve disponibilizar funcionários em quantidade necessária para garantir a realização dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.8. A CONTRATADA deve efetuar a reposição da mão de obra, de imediato, em eventual ausência;

5.9. A CONTRATADA deve assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às unidades de saúde;

5.10. A CONTRATADA deve atender de imediato as solicitações da Contratante, quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequado para a prestação dos serviços;

5.11. A CONTRATADA deve instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações e inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

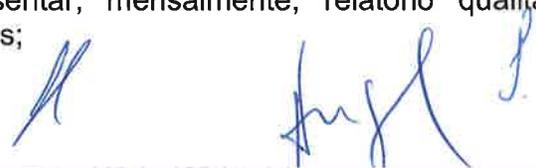
5.12. A CONTRATADA deve relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;

5.13. A CONTRATADA deverá indicar um supervisor para realizar, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

5.14. A CONTRATADA jamais poderá exigir cobrança de qualquer colaborador ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

5.15. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo toda a demanda, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos;

5.16. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados;



5.17. A CONTRATADA deve executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

5.18. Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução deverão ser avaliadas e pontuadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos e serão realizados em média 7.768 para o primeiro mês e 8.600 exames para o segundo mês, englobando todas as unidades de saúde.

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

6.4. Deverá ser entregue protocolo de realização do exame ao final de cada procedimento;

6.5. A CONTRATADA deverá em caso de necessidade, realizar exames específicos quando solicitado;

6.6. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

6.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.8. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.9. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.10. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.11. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.12. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos serviços aprovados;

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a

CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.12 e 7.4 deste Contrato.

8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) meses, iniciando em 23 de fevereiro de 2021 e findando em 23 de abril de 2021, podendo ser prorrogado excepcionalmente por igual e sucessivo período, devidamente justificado.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor contratual não sofrerá reajuste.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

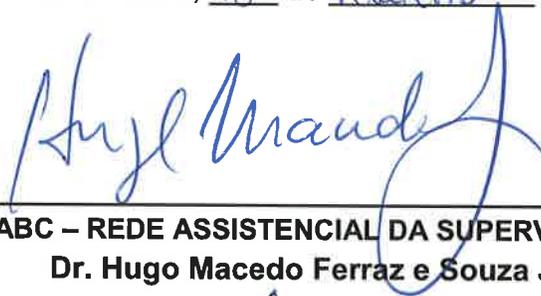
11.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 18 de Fevereiro de 2021.



Dr. Hugo Macedo Jr.
Diretor Geral
FUABC - São Mateus/SP

FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior

Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca

Vice-Reitor do Centro Universitário Saúde ABC - FMABC

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC
Dr. David Everson Uip

TESTEMUNHAS:



Dr. Luis Ricardo Strabelli
Diretor Administrativo, Financeiro e de Planejamento
Centro Universitário Saúde ABC - FMABC


Henrique Landi
Gerente de Compras
FUABC - São Mateus/SP

ANEXO I
VALORES CONTRATADOS

Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
Exame PCR - COVID-19	16.368	R\$180,00	R\$1.473.120,00	R\$2.946.240,00

